

Tarifas de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2025

Tendo presente as regras estabelecidas pelo “Regulamento de Tarifas Específico para o Fornecimento de Energia Elétrica” aprovado pelo Conselho de Administração da APFF, S.A, o tarifário para vigorar em 2025 no Porto de Figueira da Foz é o seguinte:

1 Fornecimento de energia elétrica

1.1. Tarifas

Tipo	Potência Contratada	Período	Horário	Tarifa
Baixa tensão	> 41,40 kVA	Simples – Geral		0,2659
		Simples - Temporário		0,2765
		Tri-Horária	Horas de ponta (Wp)	0,5687
			Horas cheias (Wc)	0,2319
			Horas Vazio (Wv)	0,1918
	≤ 41,40 kVA	Tri-Horária	Horas de ponta (Wp)	0,2339
			Horas cheias (Wc)	0,2255
			Horas Vazio (Wv)	0,2137

2 Encargo de potência mensal

2.1. Potências contratadas em Baixa Tensão até 41,4 kVA (tarifa simples)

Pot. Contratada (kVA)	3,45	4,6	5,75	6,9	10,35	13,8	17,25	20,7	27,6	34,5	41,4
Taxa fixa mensal	5,36 €	6,98 €	8,58 €	10,19 €	15,01 €	19,84 €	24,66 €	29,48 €	39,41 €	49,02 €	58,64 €

2.2. Potências contratadas em Baixa Tensão superiores a 41,4 kVA (tarifa simples)

A potência será apurada tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa fixa mensal} = (\text{Potência Contratada} \times 58,64 \text{ €}) / 41,40$$

2.3. Restantes potências

A parcela da potência, a faturar mensalmente, será apurada da seguinte forma:

$$F_{\text{tarifário Fixo}} + (\text{Consumo Horas de Ponta} / F_{\text{tempo}}) \times F_{\text{Horas de ponta}} + \text{Potência Contratada} \times F_{\text{Potência}}$$

Baixa Tensão $\geq 41,40$ kVA		
	Horário Inverno*	Horário Verão**
F tarifário Fixo	€ 32,78	€ 32,78
F Horas de ponta	€ 14,89	€ 14,89
F tempo	110	66
F Potência	€ 1,66	€ 1,66

* Período de inverno: janeiro a março; outubro a dezembro; ** Período de verão: abril a setembro.

3 Outras

Energia Reativa	Preço da energia reativa (Euros/Kvarh)	€ 0,02520
Utilização de contadores, em fornecimentos de carácter temporário	Contadores fixos	€ 15,31 / dia
	Contadores portáteis	€ 29,44 / dia
Fornecimentos Mínimos	Quantidade mínima a fornecer, por requisição, em ligações temporárias e de carácter provisório	20 kWh

4 Entrada em vigor

As presentes tarifas entram em vigor no dia útil seguinte à respetiva publicação em Diário da República.